



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Municipal Nº 718/2009**

***“Autoriza o Município de Paineiras a firmar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei tem como objetivo autorizar Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Estado de Minas Gerais, pelo prazo de 48 meses, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de até R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - No cumprimento do Convênio o Município de Paineiras/MG, contribuirá mensalmente com a importância de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) para aquisição de combustível para as viaturas que se deslocarem da sede da Comarca para a sede do Município de Paineiras, transportando policiais no exercício de suas atividades.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 06.181.0177.2024, do orçamento em execução.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01.01.2009.

Prefeitura Municipal de Paineiras-MG, 29 de dezembro de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal